

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 672/2019-CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 679/2019)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADA: Elizabete Silva do Nascimento, matrícula 181.202-5.

ASSUNTO: Servidores Ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração.

DECISÃO

Acolho, na íntegra, o parecer de fls. 17, da lavra do eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, no sentido de determinar a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Elizabete Silva do Nascimento, matrícula 181.202-5**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no art. 193, VII e no art. 204, XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), c/c art. 13, §1º e §3º da Lei 8.429/92 e à Instrução Normativa nº 8 do TJPE, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28/novembro/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 672/2019-CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 679/2019)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADA: Elizabete Silva do Nascimento, matrícula 181.202-5.

ASSUNTO: Servidores Ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração.

PORTARIA Nº 307/2019 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Silva do Nascimento, matrícula 181.202-5, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao disposto no art. 193, VII e no art. 204, XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), c/c art. 13, §1º e §3º da Lei 8.429/92 e à Instrução Normativa nº 8 do TJPE;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora **Elizabete Silva do Nascimento, matrícula 181.202-5**, consistente em suposta inobservância ao art. 193, VII e ao art. 204, XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), c/c art. 13, §1º e §3º da Lei 8.429/92 e à Instrução Normativa nº 8 do TJPE, considerando não ter apresentado a declaração de bens e valores à administração do exercício de 2014.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;
João Paulo Nery dos Santos, matrícula nº 187.162-5

Art. 3º. DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º. ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 28/novembro/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 835/2018 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 1033/2018)

RECLAMANTE: José Gonçalves de Alencar – Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Salgueiro/PE

INDICIADA: Veralúcia Leite dos Santos Lopes, matrícula nº. 177.088-8

ASSUNTO: Renova prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a responsabilidade necessária, a suposta confecção de alvará judicial falso.

DECISÃO

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº. 6.123/68, o pedido formulado à fl. 76, pela Exma. Senhora Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 28/novembro/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 835/2018 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 1033/2018)